



ESTADO DO PARÁ  
**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO  
REDENÇÃO – PA.**

PORTARIA N.º 56/2018

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., no uso de suas atribuições legais, com arrimo na Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município e Lei Complementar Municipal n.º 058, de 08 de setembro 2011,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria por Invalidez**, ao (a) servidor (a) Sr. (a). JUVENILA APARECIDA DE BRITO, portador (a) da cédula de identidade RG n.º 3763860 PC/PA, inscrito (a) no CPF sob o N.º 173.407.302-06, efetivo (a) no cargo de PROFESSORA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em conformidade com Art. 12, I e Art. 13 da Lei Complementar Municipal 058/2011, c/c inciso I, § 1º do Art. 40 da CF/88 e Art. 6-A com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003. Paridade Garantida

VENCIMENTO	R\$ 1.880,51
AD. TEMPO DE SERVIÇO	R\$ 623,92
HORA ATIVIDADE	R\$ 656,75
GRT. TITULARIDADE	R\$: 282,08
GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO	R\$: 320,14
<b>TOTAL:</b>	<b>R\$: 3.763,40</b>

**Art. 2º** O valor da aposentadoria de que trata o At. 1º desta portaria será de **R\$ 3.763,40** (Três mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos) mensais.

**Art. 3º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, nos murais da Prefeitura e Câmara Municipal, conforme preconiza o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Redenção, cujo pagamento do benefício a que se refere o art. 2º da mesma, com posterior remessa para registro e parecer do TCM-PA - Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO-PA., aos 20 dias de Novembro de 2018.

**Wellington Gonçalves da Silva**  
Presidente do IPMR  
Decreto 331/2017